

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM SESSÃO PRESENCIAL****Processo Administrativo n.º 008/2025****Dispensa de Licitação n.º 005/2025**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 027/2024, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço com critério de julgamento global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Legislativo, n.º 005, de 2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública:	8/7/2025
Horário da Sessão Pública:	9h
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:	☐ Sim ☒ Não
Margem de Preferência Local/Regional:	☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência:	
Horário Local, Estado de Mato Grosso do Sul	
E-mail para envio de Documentação e Proposta:	
licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br	

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais de consumo: de expediente e de processamento de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme valores estimados da tabela abaixo.

Tabela 1

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Qtde.	Un. de Medida	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
1		CLIPS N.º 3/0 CX 100 UN.	10	CX	R\$ 9,50	R\$ 94,96
2		CLIPS N.º 6/0 CX 50 UN.	5	CX	R\$ 11,08	R\$ 55,39
3		CLIPS N.º 8/0 CX 25 UN.	10	CX	R\$ 10,64	R\$ 106,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

CNPJ 15.570.435/0001-49

4	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1.0MM CX 50 UN.	5	CX	R\$ 82,78	R\$ 413,90
5	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0.8MM CX 50 UN.	3	CX	R\$ 90,83	R\$ 272,48
6	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6 CX 5000 UN.	5	CX	R\$ 12,07	R\$ 60,33
7	GRAMPO DE GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UN.	2	CX	R\$ 73,94	R\$ 147,88
8	LÁPIS PRETO GRAFITE 2B TRIANGULAR CX 72 UN.	1	CX	R\$ 182,74	R\$ 182,74
9	CAIXA ARQUIVO MORTO CX. 50 UN.	7	CX	R\$ 451,28	R\$ 3.158,96
10	CANETA MARCADOR PERMANENTE	5	UN.	R\$ 9,30	R\$ 46,49
11	KIT CAPA E CONTRA CAPA EN-CADERNAÇÃO	100	UN.	R\$ 7,76	R\$ 775,58
12	GRAMPO TRILHO CX 50 UN.	5	CX	R\$ 50,34	R\$ 251,69
13	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MÉDIO ATÉ 50 FOLHAS	3	UN.	R\$ 59,00	R\$ 177,01
14	CANETA MARCA TEXTO	20	UN.	R\$ 7,08	R\$ 141,64
15	MOLHA DEDO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS	3	UN.	R\$ 7,77	R\$ 23,30
16	MOUSE SEM FIO	5	UN.	R\$ 58,94	R\$ 294,69
17	PASTA COM ABA ELÁSTICO A4	10	UN.	R\$ 5,98	R\$ 59,84
18	PASTA PARA ARQUIVO SUSPENSO CX 50	1	CX	R\$ 215,77	R\$ 215,77
19	PEN DRIV16GB USB	3	UN.	R\$ 41,98	R\$ 125,93
20	BLOCO DE ADESIVO POST-IT 3M 76X76MM 100 FL.	10	UN.	R\$ 16,89	R\$ 168,90
21	POST-IT MARCADOR DE PÁGINA 3M 38X15MM 100 FL.	10	UN.	R\$ 15,24	R\$ 152,38
22	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	5	UN.	R\$ 13,90	R\$ 69,49
23	PAPEL SUFITE A4 75GR. CAIXA 10 PCT.	20	CX	R\$ 358,60	R\$ 7.172,00
24	ORGANIZADOR DE MESA A4	5	UN.	R\$ 92,26	R\$ 461,30
25	PORTA CANETA LÁPIS CLIPS	5	UN.	R\$ 31,00	R\$ 154,99
26	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GR 50 FL.	3	UN.	R\$ 42,00	R\$ 126,00
27	TESOURA ERGONOMICA MULTIUSO 21CM	2	UN.	R\$ 27,42	R\$ 54,83



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

CNPJ 15.570.435/0001-49

28	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPÓSITO 6CM	5	UN.	R\$ 5,17	R\$ 25,87
29	BORRACHA BRANCA	20	UN.	R\$ 3,13	R\$ 62,50
30	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA 18MM	5	UN.	R\$ 7,56	R\$ 37,79
31	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX40 M	10	UN.	R\$ 8,96	R\$ 89,58
32	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 12MMX2M	5	UN.	R\$ 15,44	R\$ 77,20
33	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	5	UN.	R\$ 10,27	R\$ 51,33
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	5	UN.	R\$ 8,61	R\$ 43,03
35	COLA BRANCA PVA 110G	5	UN.	R\$ 12,06	R\$ 60,29
36	TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XK0 78CBXK0 78C4X) PRETO ORIGINAL	5	UN.	R\$ 1.062,19	R\$ 5.310,96
37	TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) AMARELO ORIGINAL	3	UN.	R\$ 1.098,13	R\$ 3.294,40
38	TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) MAGENTA ORIGINAL	3	UN.	R\$ 1.090,60	R\$ 3.271,81
39	TONER PARA IMP. LEXMARK, MOD. CX522ADE (78C4XY0 78CBXY0 78C4X) CIANO ORIGINAL	3	UN.	R\$ 1.090,88	R\$ 3.272,65
40	TONER PARA IMP. BROTHER MOD. DCP-L2540DW, PRETO, COMPATÍVEL	50	UN.	R\$ 147,18	R\$ 7.358,75
41	TONER PARA IMP. HP, MOD. LASER JET PRO M201dw COMPATÍVEL	36	UN.	R\$ 205,13	R\$ 7.384,61

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$45.305,61 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

1.4. O fornecedor que apresentar valor acima do estimado na tabela 1 acima, será desclassificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente**, através do e-mail:



licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;



i. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Pedro Gomes.

2.5.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.5.3. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Diante da complexidade do objeto e da necessidade de especial atenção aos requisitos dos componentes solicitados, será necessária a verificação detalhada dos equipamentos ofertados, desta maneira, a Agente de Contratação não receberá a Proposta de Preços e os documentos de habilitação na forma física, somente através do e-mail mencionado no subitem 2.2.

3.2. A Proposta de Preços deverá:

- a.** ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b.** deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c.** descrição completa e detalhada dos itens que compõem o objeto, sendo obrigatório especificar a marca/modelo, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d.** preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e.** constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f.** prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;
- g.** a entrega será parcelada, em quantas parcelas forem necessárias, conforme a necessidade da administração;



h. prazo de entrega: **até no máximo 2 (dois) dias úteis após a emissão e a entrega da Autorização de fornecimento**, que será enviado à contratada através do e-mail cadastrado, fornecido na proposta de preços, a contratada deve considerar o horário de expediente da Câmara, das 7h às 12h, de segunda a sexta-feira.

3.3. O proponente poderá enviar mais de uma proposta pelo e-mail especificado, por se tratar de disputa aberta, a Agente de Contratação irá considerar a última proposta recebida.

3.4. Conforme o modelo da proposta - ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.6. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente da contratação, condutor da dispensa registrados em ata.

4.2.1. Diante da necessidade especial de atenção aos requisitos dos equipamentos solicitados, que necessitarão de verificação detalhada do material ofertado, pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e pela área demandante, desta maneira, a sessão pública, após o registro em ata e demais formalidades processuais previstas a seguir, será suspensa pelo prazo necessário para análise técnica.

4.2.2. Serão analisadas tecnicamente todas as propostas recebidas.

4.2.3. A análise técnica ocorrerá simultaneamente à análise documental, por economia processual.



4.2.4. Tal informação é necessária, uma vez que poderá ocorrer deslocamento de participantes de diversos locais e a falta do aviso acarretaria uma despesa desnecessária, caso fossem cientificados somente no momento e data da abertura da sessão pública.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos à caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. Após a análise técnica da área demandante, definidas as propostas que atendem a este aviso, Termo de Referência de demais anexos técnicos, o Agente de Contratações publicará o resultado das análises e a data de seguimento do processo na imprensa oficial e no Portal da Câmara Municipal.

4.5. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.6. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.6.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.7. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.8. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;



4.8.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.8.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.8.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. conter vícios insanáveis;

4.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.14. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO



5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a seguinte consulta:

5.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.2.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.7.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;



5.2.7.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

5.3.1. apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

5.3.2. apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacao@camara-pedrogomes.ms.gov.br.

6.2.1.1. Salienta-se que a assinatura digital que a Câmara Municipal aceitará, é a do sítio eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml> pelo fato de que não dispõe de mecanismo próprio para conferir as assinaturas de outras certificadoras (certificados digitais A1 A3), e esta, dos serviços disponibilizados no portal de serviços “gov.br”, é possível a certificação e a impressão da mesma no portal <https://validar.iti.gov.br/>

6.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.3.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão contida na minuta de contrato, ANEXO V deste Aviso de Contratação Direta.



7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial da Câmara Municipal de Pedro Gomes.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail licitacao@camarapedrogomes.ms.gov.br ou no endereço eletrônico: <https://camarapedrogomes.ms.gov.br/categorias/dispensa-de-licitacao/em-andamento/> ou ainda no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_pedro_gomes.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta contratação direta, que não possam ser dirimidas administrativamente.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

Pedro Gomes, 02 de julho de 2025

Vereador Reges Nunes de Paula
Presidente da Câmara Municipal